



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.658

Data: 28 de dezembro de 2.015.

SUMULA: ALTERA ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.652/2015, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-GUARATUBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até **29 de fevereiro de 2016** o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Municipal nº 1.652, de 27 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 28 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal